

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone: (51) 3545-1644 – www.igrejinha.rs.leg.br

CONTRATO 002/2019 CONVITE Nº 004/2018

Contrato que entre si fazem como CONTRATANTE, a **CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, 115, no Município de Igrejinha/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.331.903/0001-20, representada neste ato pelo **Sr. JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS Presidente**, e como CONTRATADA a empresa **KL COSTA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº **15.625090/0001-83** situada à rua Tapir Tabajara Canto da Rocha, nº 17 sala 302, Centro na cidade de Viamão, representada por **KAREN BEATRIZ ROCHA DA COSTA**, inscrita no CPF. Nº 001.404.990-24, com a finalidade de contratar empresa para reforma e revitalização do espaço da recepção, bem como a adequação de uma sala de reuniões em consonância com as especificações do memorial descritivo e as demais condições estabelecidas no Edital nº 004/18 e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de reforma que deve contemplar a revitalização do espaço da recepção, bem como a adequação de uma sala de reuniões que fará a integração com o espaço da antiga cozinha, com fornecimento de mão de obra e material, de acordo com este Edital e seus Anexos.

Todos os serviços, objeto deste edital, serão executados em consonância com as especificações do memorial descritivo e as demais condições estabelecidas no Edital 004/18 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os produtos constantes do objeto serão entregues pelo preço unitário, constante na homologação da licitação, no valor global de R\$ 34.067,00 (trinta e quatro mil e sessenta e sete reais), sendo 40% à título de mão de obra no valor de R\$ 13.626,80 (treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e R\$ 20.440,20 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos) de materiais.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a efetiva execução dos serviços e entrega dos bens e da referida nota fiscal.

Se o pagamento for via depósito bancário, informar os dados bancários.

No preço deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto deste contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa licitante.

Considerando o período de execução dos serviços inferior a 12 (doze) meses, a contar da data, de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone: (51) 3545-1644 – www.igrejinha.rs.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS:

É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, a contar da data da homologação do certame;

O prazo para a execução do serviço e entrega dos produtos, objeto da presente licitação, é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários para as despesas deste edital serão os seguintes:

- **Recurso: 01.01** – Câmara de Vereadores
- **Projeto: 22.13** – Atividade Contínua para Realização de Serviços Internos e Externos necessários para o cumprimento de sua função
- **Natureza: 3.4.4.90.52.00** – Equipamento e Material Permanente
- **Projeto: 22.17** – Registra as despesas do Legislativo com manutenção e obras de ampliação do espaço existente
- **Natureza: 3.3.3.90.30.00** – Material de Consumo
- **Natureza: 3.3.3.90.39.00** – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o serviço e entregar os bens dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Realizar a entrega nas dependências da Câmara de Vereadores, situada à Rua Tiradentes, 115, Centro, Igrejinha, em dias e horários de expediente, devendo prever carregadores e montadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento, entrega e montagens dos bens.

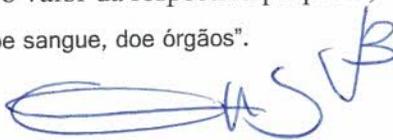
Adotar todas as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes de trabalho ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

No caso do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato por parte da CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone: (51) 3545-1644 – www.igrejinha.rs.leg.br

- c) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo previsto no item 2.2 do Edital.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1 - Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 2 - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação e seus anexos constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. PALOMA FRANCISCHETTI - DIRETORA ADMINISTRATIVA, é a responsável pela e fiscalização do presente contrato, conforme PORTARIA Nº 05/2018.

O acompanhamento dos serviços será realizado pela arquiteta autora do projeto e não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita entrega dos bens.

É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços ou materiais quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução e prestação dos serviços é exercida de forma irregular.

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS :

Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

“Doe vida: doe sangue, doe órgãos”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone: (51) 3545-1644 – www.igrejinha.rs.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Este contrato entrará em vigor a contar do dia de sua assinatura.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro de Igrejinha, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA, aos 25 de Janeiro de 2019.


JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS

Presidente

CONTRATANTE

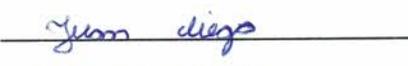

CONTRATADA

KL COSTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ N° 15.625090/0001-83


Alberto Vinicius Petry
Advogado
Assessor Jurídico
TAB/RS 95.457

TESTEMUNHAS:


Raissa Franciscetti
RG 25534007-2


Juan Diego
1094770599